GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº1662/74 INDICAÇÃO nº 675 /74

INTERESSADO: FFO de Ribeirão Preto

ASSUNTO : Homologação do resultado da Livre-Docência a que se submeteu o Dr. DEMERVAL DE CaRVALHO

CÂMARA DO ENSINO D0O TERCEIRO GRAU - DSLEGAÇÃO
Aprovado em 6/11/74 Com. ao Pleno em 13/11/74

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1662/74, que trata da realização da Livre-Docência na disciplina Toxicologia, realizada por DEMERVAL DE CARVALHO, em 30 de setembro e 1° de outubro de 1974, na FFO de Ribeirão Preto, e, tendo em vista o Parecer favorável da Comissão Examinadora designada, HOMOLOGA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria G.P. nº 5/73, o resultado da Livre-Docência, de acordo com a legislação em vigor.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1974

a) Conselheiro Laís Ferreira Martins
Presidente da CTG